



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020**  
**PROCESSO N° 52/2020**

**DATA DE ABERTURA: 01 de Setembro de 2020**  
**HORÁRIO: 09:00 (Nove) horas**  
**LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

**Telefones:** (14) 3308-9332 / 3308-9344

**E-mails:** licitacao@fartura.sp.gov.br

**SETORES REQUISITANTES:** Coordenadoria Municipal de Saúde, Coordenadoria Municipal da Educação, Coordenadoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria Municipal da Cultura, Coordenadoria de Esportes, Setor do Turismo, Setor da Biblioteca, Setor de Gabinete e Setor de Meio Ambiente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet banda larga ilimitada, sendo 100% de garantia para navegação e 50% para download, para atender diversos Departamentos e Setores da Municipalidade, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, ativação, configuração e suporte técnico aos serviços, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020**, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se às **09:00 (nove horas) do dia 01 de Setembro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

de Apoio.

**O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor global estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: **R\$ 58.239,24 (Cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet banda larga ilimitada, sendo 100% de garantia para navegação e 50% para download, para atender diversos Departamentos e Setores da Municipalidade, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, ativação, configuração e suporte técnico aos serviços, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.**

**1.2 - As quantidades de locais, relacionados no Anexo 01 - Termo de Referência, poderá ser alterada em virtude de novas instalações ou desfazimento de alguma já utilizada. Devendo sempre pautar-se pelas mesmas condições e valores contratados para os demais pontos.**

## 2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.**

**2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.**

**2.3 - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

**2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**2.5 - A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.**

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.**

**3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

## **3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:**

**3.2.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.2.3.** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**3.4.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

## **4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

**a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).

**c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

## **4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**4.3.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## 4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

## 4.5. Das condições gerais do Credenciamento:

4.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.5.7. **Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.**

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020</b> <b>PROCESSO Nº 52/2020</b> (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020</b> <b>PROCESSO Nº 52/2020</b> (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>
--	--

5.2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.**

**5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.**

**5.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.**

**5.7 - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.**

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo anexo 07):**

**a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;

**b)** número do Pregão e do Processo;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;

**c)** preço unitário por ponto e valor total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

**e)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**f)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).**

**6.3 - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.**

**6.4 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.**

**6.5 - Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.**

**6.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.**

**6.7 - Não será admitida cotação superior ao valor estabelecido (preço médio) no Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**6.8** - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.9** - A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

**6.10** - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

**OBS.:** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;**

**7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.**

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

a.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

## 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (**Modelo - Anexo 05**).

b) **Declaração do quadro societário da empresa:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 06 (*apenas para vencedor do certame, podendo ser anexada após a etapa de lances*).

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

**8.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**8.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

**8.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**8.6.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6** - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8** - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**9.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.11** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**9.11.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**9.11.3** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**9.11.4** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5 "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.11.5** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**9.11.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

**9.11.7** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.14** - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.19** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.20** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** da licitação.

**9.21** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1-** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

**10.2-** No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço do lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**10.3-** Nos preços informados para a proposta deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, frete até o destino, ICMS e demais que se fizerem necessárias.

## 11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

**11.5.1.** Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**11.7.** A adjudicação será feita pelo menor preço global.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

**12.1.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

**12.1.3.** A prestação dos serviços deverá ser entregue conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

**12.1.4.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para iniciar os serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**12.1.5.** A prestação dos serviços se dará de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compras.

**12.2.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº 52/2020 - Pregão Presencial nº 17/2020).

**12.2.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao Processo nº 52- Pregão Presencial nº 17 e Contrato nº \_\_\_\_.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** – O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetivação da prestação dos serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

**13.2** - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**13.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**13.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 14 – DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**14.1** – O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da pela variação do IPC-A/IBGE.

**14.2** - Conforme determina o artigo 65 da Lei 8.666/93, os contratos administrativos podem ser alterados, com a devida justificativa, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1** - Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

**15.2** - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

**15.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação.

## 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.1.2** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.1.3** - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 17 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**17.1.** As Autorizações de Compras do objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**17.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

## 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

## 19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

**Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária.: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora...: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva 103/2020 – Internet ..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 144/2020 – Internet..... R\$. 684,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 104/2020 – Internet..... R\$. 4.787,00

Saldo Reserva 145/2020 – Internet..... R\$. 512,34

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 146 - Tesouro

Saldo Reserva 119/2020 – Internet.....R\$. 839,00

Saldo Reserva 159/2020 – Internet....., R\$. 2.567,90

**Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 157 - Tesouro

Saldo Reserva 120/2020 – Internet.....R\$. 3.356,00

Saldo Reserva 160/2020 – Internet..... R\$. 3.456,40

**Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL**

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 176 - Tesouro

Saldo Reserva 105/2020 – Internet.....R\$. 3.116,00

Saldo Reserva 146/2020 – Internet.....R\$. 3.920,20

**Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES**

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro

Saldo Reserva 106/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 147/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL**

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 279 - Tesouro

Saldo Reserva 148/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA**

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro

Saldo Reserva 107/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 149/2020 – Internet..... R\$. 145,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU**

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 292 - Tesouro

Saldo Reserva 108/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 150/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE**

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 368 - Tesouro

Saldo Reserva 110/2020 – Internet..... R\$. 2.877,00

Saldo Reserva 161/2020 – Internet..... R\$. 5.938,50

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Tesouro

Saldo Reserva 111/2020 – Internet..... R\$. 1.199,00

Saldo Reserva 162/2020 – Internet..... R\$. 504,10

**Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

PROGRAMÁTICA: 08.243.0018.2.052

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 451 – Tesouro

Saldo Reserva 112/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 151/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 464 - Tesouro

Saldo Reserva 113/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 165/2020 – Internet..... R\$. 2.567,20

**Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA**

**MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA**

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 479 - Tesouro

Saldo Reserva 114/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 152/2020 – Internet..... R\$. 1.848,20

**Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER**

**Unidade Executora.....: 02.08.01 – TURISMO**

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 489 - Tesouro

Saldo Reserva 153/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora.....: 02.10.01 - CEMITÉRIO**

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0024.2.061

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 526 - Tesouro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Saldo Reserva 154/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Executora.....: 02.10.02 –VIAS E LOGRADOUROS**

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 538 - Tesouro

Saldo Reserva 121/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 163/2020 – Internet..... R\$. 145,10

**Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA**

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 115/2020 – Internet..... R\$. ....839,00

Saldo Reserva 155/2020 – Internet..... R\$. ....864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE**

**Unidade Executora.....: 02.11.00 – TURISMO**

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro

Saldo Reserva 116/2020 – Internet.....R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 156/2020 – Internet..... R\$. 145,10

## 20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** – Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. Os serviços de internet deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

**20.2** - A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados ao município, devendo refaze-lo, se necessário. Esta garantia é destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos serviços.

**20.2.1** - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la e, se necessária, a realização de novos serviços, dentro dos prazos estipulados, sob as mesmas condições exigidas no Anexo 01;

## 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**21.1** - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**21.2** - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**21.3** - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 22 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**22.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**23.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4.** Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**23.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

**23.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

**23.7.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**23.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

**23.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

**23.10.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br).

**23.11.** O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

## 24 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 04** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

**ANEXO 07** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 08** - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020 / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ANEXO 09** - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

**24.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,  
em, 18 de Agosto de 2020.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet banda larga ilimitada, sendo 100% de garantia para navegação e 50% para download, para atender diversos Departamentos e Setores da Municipalidade, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, ativação, configuração e suporte técnico aos serviços, pelo prazo de 12 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA:-

A contratação será para atender as necessidades dos setores, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações.

Item	Quantidade de Pontos	Descrição do Objeto
01	28	Acesso a internet com velocidade de no mínimo 100 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo
02	03	Acesso a internet com velocidade de no mínimo 360 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo

#### 3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Item 01 - Velocidade de no mínimo 100 Mbits.

Departamento / Setores	Local de Instalação
1. CRECHE MUNICIPAL IRENE LANÇA RIBEIRO	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 426 – VILA PLANALTO
2. CRECHE MUNICIPAL MADRE CAETANA	RUA IRMÃ SANDRA, 450 – VILA SÃO CAETANO
3. CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO – CCI	RUA VITÓRIO FURLAN, 180 – VILA SÃO VICENTE
4. CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, 490 – VILA ESPERANÇA
5. ESF SÃO CAETANO	RUA CHICA VAZ, 190 - V.L. MOREIRA
6. EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, 90 – VILA NOSSA SRA.DE FÁTIMA
7. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PROJETO ESPAÇO AMIGO	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 248 – CENTRO
8. GARAGEM MUNICIPAL E CEMITÉRIO	RUA ANACLETO GONÇALVES NEVES, 25 –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

	VILA ESPERANÇA
9. ESF. VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SÃO CAETANO, 145 – VILA NOSSA SRA. DE FÁTIMA
10. ESPORTES	RUA TIRADENTES, 247 – CENTRO
11. ESF. BAIRRO BELA VISTA	RUA JURACI CLAUDINO, 080 – JARDIM BELA VISTA
12. BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA MONSENHOR JOSÉ TROMBI, 170 – CENTRO
13. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II – JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, 141 – CENTRO
14. MEIO AMBIENTE	RUA SANTA LUZIA, 46 – VILA NOSSA SRA. DE FÁTIMA
15. CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL I – ÂNGELO LUCARELLI	AV. JOÃO ROCHA DE ANDRADE, 589 – VILSA NOSSA SRA. DE FÁTIMA
16. CRECHE IDALIA	RUA 12 DE OUTUBRO Nº 101
17. CRECHE PROF ANGELA	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 277
18. MUSEU	PRAÇA TENENTE CASEMIRO, 198
19. SAMU	RUA PADRÉ JOSE, 1
20. PRAÇAS	PRAÇA MANOEL REMIGIO VIANA
21. BANCO DO POVO - PAT	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, 20
22. CENTRO DE SAÚDE CENTRAL	RUA ARTUR DE ANDRADE, 41
23. TURISMO	RUA FLOR DE LIS, 38
24. EMEI PARQUE DAS FLORES	RUA BEGONIA, 132 – PQRQUE DAS FLORES
25. PROJETO GURI	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1101
26. GARAGEM NOVA	RUA RUBENS RENE RIBEIRO S/N
27. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – SAMCA	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 320 – CENTRO
28. COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, 141 – CENTRO

## Item 02 - Velocidade de no mínimo 360 Mbits.

1. ADMINISTRAÇÃO	PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, Nº 444 – CENTRO
2. EMEF PROF. MIGUEL DE GÓES VIEIRA	RUA SANTA LUZIA, 60 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
3. EMEF JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA BELGRAVE TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 150 – VILA NOVA.

## 4. PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, junto a diversas empresas, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

Item	Quant. de Pontos	Descrição do Objeto	Valor unitário cotado por ponto (R\$)	Valor Total cotado anual (R\$)
01	28	Acesso a internet com velocidade de no mínimo 100 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo	141,92	47.685,12
02	03	Acesso a internet com velocidade de no mínimo 360 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo	293,17	10.554,12

O valor unitário estimado da média para o item 01 é de R\$ 141,92 por ponto

O valor unitário estimado da média para o item 02 é de R\$ 293,17 por ponto

O valor Global estimado é de **R\$ 58.239,24 (Cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- Banda de acesso à internet deverá ser com garantia de 100% de velocidade para navegação e de 50% para download;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Disponibilidade mínima de 100% (cem por cento) para serviço prestado, a internet deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana;
- Os Departamentos/ Setores obrigatoriamente não terão qualquer tipo de limitação de utilização da internet quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- A contratada quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital;
- Toda a infra-estrutura de equipamentos para a instalação e ativação da internet não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- A contratada será responsável pela manutenção e em fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos serviços.
- A contratante deverá disponibilizar um SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) no mínimo em horário comercial e contatos dos técnicos que estiverem de plantão;
- Em caso de defeito, a contratante deverá restabelecer o serviço em 2 (duas) horas mesmo que haja necessidade de redirecionamento para outro link redundante e neste caso fornecer todo auxílio técnico para prováveis configurações;
- A contratada deverá fornecer acesso a Internet banda larga ilimitada sem necessidade de provedor;
- Os serviços deverão ser prestados dentro das normas da ANATEL.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1) A contratada fornecerá manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- c) Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- d) Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- e) Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CPD, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.

2) Em caso de aditamento para acréscimos de novos pontos, serão cobrados apenas a mensalidade, sem custos de instalação.

3) Na eventual realização de transferência dos pontos de internet não haverá qualquer ônus para a municipalidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Inspeccionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.

7.2 Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.

7.3 Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.5 Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência, Contrato e Edital.

7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

7.7 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício orçamentário deste ano e subsequente:

**Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária.: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora.: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva 103/2020 – Internet ..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 144/2020 – Internet..... R\$. 684,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 104/2020 – Internet..... R\$. 4.787,00

Saldo Reserva 145/2020 – Internet..... R\$. 512,34

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ**

Função Programática: 12.365.0005.2.023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 146 - Tesouro  
Saldo Reserva 119/2020 – Internet..... R\$. 839,00  
Saldo Reserva 159/2020 – Internet..... R\$. 2.567,90

**Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 157 - Tesouro  
Saldo Reserva 120/2020 – Internet..... R\$. 3.356,00  
Saldo Reserva 160/2020 – Internet..... R\$. 3.456,40

**Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL**

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 176 - Tesouro  
Saldo Reserva 105/2020 – Internet..... R\$. 3.116,00  
Saldo Reserva 146/2020 – Internet..... R\$. 3.920,20

**Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES**

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro  
Saldo Reserva 106/2020 – Internet..... R\$. 839,00  
Saldo Reserva 147/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL**

MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 279 - Tesouro  
Saldo Reserva 148/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA**

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro  
Saldo Reserva 107/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00  
Saldo Reserva 149/2020 – Internet..... R\$. 145,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU**

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 292 - Tesouro  
Saldo Reserva 108/2020 – Internet..... R\$. 839,00  
Saldo Reserva 150/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE**

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 368 - Tesouro  
Saldo Reserva 110/2020 – Internet..... R\$. 2.877,00  
Saldo Reserva 161/2020 – Internet..... R\$. 5.938,50

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Tesouro

Saldo Reserva 111/2020 – Internet..... R\$. 1.199,00

Saldo Reserva 162/2020 – Internet..... R\$. 504,10

**Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMÁTICA: 08.243.0018.2.052

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 451 – Tesouro

Saldo Reserva 112/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 151/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE**

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 464 - Tesouro

Saldo Reserva 113/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 165/2020 – Internet..... R\$. 2.567,20

**Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA**

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 479 - Tesouro

Saldo Reserva 114/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 152/2020 – Internet..... R\$. 1.848,20

**Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER**

**Unidade Executora.....: 02.08.01 – TURISMO**

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 489 - Tesouro

Saldo Reserva 153/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora.....: 02.10.01 - CEMITÉRIO**

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0024.2.061

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 526 - Tesouro

Saldo Reserva 154/2020 – Internet.....R\$. 1.703,10

**Unidade Executora.....: 02.10.02 –VIAS E LOGRADOUROS**

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 538 - Tesouro

Saldo Reserva 121/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 163/2020 – Internet..... R\$. 145,10

**Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA**

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 115/2020 – Internet..... R\$. .....839,00

Saldo Reserva 155/2020 – Internet..... R\$. .....864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## Unidade Executora.....: 02.11.00 – TURISMO

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro

Saldo Reserva 116/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 156/2020 – Internet..... R\$. 145,10

## 9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

9.1. No máximo em 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da “ORDEM DE INSTALAÇÃO” Emitida pelo Responsável do CPD.

## 10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.2 - O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da variação do IPC-A/IBGE.

## 11 - DA GARANTIA

11.1 - Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. O monitoramento deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

## 12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda todos os requisitos mínimos exigidos neste termo.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetivação da prestação dos serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

## 15. – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

15.1 - Fica responsável por gerir o contrato, o Senhor José Valdelei Garcia - Assessor V (lotado no CPD) e para a função de Fiscais do Contrato, ficam designadas os servidores: Jovana Leite de Oliveira Dognani - Coordenadora Municipal da Educação, Regiane Silva de Medeiros - Coordenadora





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Municipal de Saúde, Janice Sebastiana de Oliveira Paula - Coordenadoria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Mauricio Teixeira Garcia - Técnico em Agropecuária, Luiz Garbelotto Junior - Coordenador de Esportes, Luciane Erustes Domingues – Bibliotecária - Museu, Marcia de Fátima Geremias - Encarregada do Turismo e José Marcos Dealis - Coordenador de Gabinete, que terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

17- **DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 17 Agosto de 2020.

**José Valdelei Garcia**  
Assessor V (lotado no CPD)  
Gestor

**Jovana Leite de Oliveira Dognani**  
Coordenadora Municipal da Educação  
Fiscal

**Regiane Silva de Medeiros**  
Coordenadora Municipal de Saúde  
Fiscal

**Janice Sebastiana de Oliveira Paula**  
Coordenadoria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social  
Fiscal

**Mauricio Teixeira Garcia**  
Técnico em Agropecuária  
Fiscal

**Luiz Garbelotto Junior**  
Coordenador de Esportes  
Fiscal

**Luciane Erustes Domingues**  
Bibliotecária - Museu  
Fiscal

**Marcia de Fátima Geremias**  
Encarregada do Turismo  
Fiscal

**José Marcos Dealis**  
Coordenador de Gabinete  
Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 02

### MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -  
-----

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

#### a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

#### b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

#### d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declaro também que OS sócios/PROPRIETÁRIOS da empresa, não possuem parentescos por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável (is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

#### SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

#### SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 07

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Lote	Descrição	Quant. Pontos	Unid.	Valor Unitário / por ponto	Valor Mensal por ponto	Valor Total/12 meses
01	Acesso a internet com velocidade de no mínimo 100 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo	28	Pontos			
02	Acesso a internet com velocidade de no mínimo 360 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo	03	Pontos			

Preço global da proposta por extenso 12 (doze) meses: R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

PROCESSO Nº \_\_\_/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA LIMITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**GESTOR:** Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

### FISCAIS:

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

\_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet banda larga ilimitada, sendo 100% de garantia para navegação e 50% para download, para atender diversos Departamentos e Setores da Municipalidade, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, ativação, configuração e suporte técnico aos serviços, pelo prazo de 12 meses”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.

1.2. Os Departamentos e Setores que receberão a prestação de serviços são:

### Lote 01 - Velocidade de no mínimo 100 Mbits.

Departamento / Setores	Local de Instalação
01 CRECHE MUNICIPAL IRENE LANÇA RIBEIRO	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 426 – VILA PLANALTO
02 CRECHE MUNICIPAL MADRE CAETANA	RUA IRMÃ SANDRA, 450 – VILA SÃO CAETANO
03 CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSO – CCI	RUA VITÓRIO FURLAN, 180 – VILA SÃO VICENTE
04 CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, 490 – VILA ESPERANÇA
05 ESF SÃO CAETANO	RUA CHICÁ VAZ, 190 - V.L. MOREIRA
06 EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, 90 – VILA NOSSA SRA.DE FÁTIMA
07 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PROJETO ESPAÇO AMIGO	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 248 – CENTRO
08 GARAGEM MUNICIPAL E CEMITÉRIO	RUA ANACLETO GONÇALVES NEVES, 25 – VILA ESPERANÇA
09 ESF. VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SÃO CAETANO, 145 – VILA NOSSA SRA. DE FÁTIMA
10 ESPORTES	RUA TIRADENTES, 247 – CENTRO
11 ESF. BAIRRO BELA VISTA	RUA JURACI CLAUDINO, 080 – JARDIM BELA VISTA
12 BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA MONSENHOR JOSÉ TROMBI, 170 – CENTRO
13 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II – JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, 141 – CENTRO
14 MEIO AMBIENTE	RUA SANTA LUZIA, 46 – VILA NOSSA SRA.DE FÁTIMA
15 CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL I – ÂNGELO	AV. JOÃO ROCHA DE ANDRADE, 589 – VILSA NOSSA SRA. DE FÁTIMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

LUCARELLI	
16 CRECHE IDALIA	RUA 12 DE OUTUBRO Nº 101
17 CRECHE PROF ANGELA	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 277
18 MUSEU	PRAÇA TENENTE CASEMIRO, 198
19 SAMU	RUA PADRÉ JOSE, 1
20 PRAÇAS	PRAÇA MANOEL REMIGIO VIANA
21 BANCO DO POVO - PAT	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, 20
22 CENTRO DE SAÚDE CENTRAL	RUA ARTUR DE ANDRADE, 41
23 TURISMO	RUA FLOR DE LIS, 38
24 EMEI PARQUE DAS FLORES	RUA BEGONIA, 132 – PQRQUE DAS FLORES
25 PROJETO GURI	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1101
26 GARAGEM NOVA	RUA RUBENS RENE RIBEIRO S/N
27 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – SAMCA	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 320 – CENTRO
28 COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, 141 – CENTRO

## Lote 02 - Velocidade de no mínimo 360 Mbits.

01 ADMINISTRAÇÃO	PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, Nº 444 – CENTRO
02 EMEF PROF. MIGUEL DE GÓES VIEIRA	RUA SANTA LUZIA, 60 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
03 EMEF JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA BELGRAVE TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 150 – VILA NOVA.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1- O valor mensal para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2- O valor total do presente contrato, previsto para 12 (doze) meses que a CONTRATANTE se compromete pagar à CONTRATADA é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.3. Habilitação, manutenção e transferência: Isentas.

2.4 – Mensalidade de cada ponto de Acesso a internet com velocidade de no mínimo 100 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo:- R\$.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.5 – Mensalidade de cada ponto de Acesso a internet com velocidade de no mínimo 360 Mbits de Download e Upload com garantia mínima de 50%, e com IP Fixo:- R\$.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.6. Este contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial \_\_\_/2020, Processo nº \_\_\_/2020**, bem como seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSFERÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**3.1-** Especificações detalhadas para a prestação de serviços:

**3.1-1.** Disponibilidade mínima de 100% (cem por cento) para serviço prestado, a internet deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana;

**3.1-2.** Os Departamentos/ Setores obrigatoriamente não terão qualquer tipo de limitação de utilização da internet quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;

**3.1-3.** O roteador será fornecido e configurado pela contratante para que todos os serviços e recursos de internet possam ser acessados através da rede de computadores da contratante;

**3.1-6.** A contratada quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital;

**3.1-7.** A contratante deverá disponibilizar um SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) no mínimo em horário comercial e contatos dos técnicos que estiverem de plantão;

**3.1-8.** Em caso de defeito, a contratante deverá restabelecer o serviço em 2 (duas) horas mesmo que haja necessidade de redirecionamento para outro link redundante e neste caso fornecer todo auxílio técnico para prováveis configurações;

**3.1-9.** A contratada deverá fornecer acesso a Internet banda larga ilimitada sem necessidade de provedor;

**3.1-10.** Os serviços deverão ser prestados dentro das normas da ANATEL.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento dos serviços prestados, nas quantidades determinadas, mediante envio de "Autorização de Compras" via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a "Autorização de Compras" deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

**4.1.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da "Autorização de Compras" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

**5.1.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

**5.1.3.** A prestação dos serviços deverá ser entregue conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**5.1.4.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para iniciar os serviços.

**5.1.5.** A prestação dos serviços se dará de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compras.

**5.2.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo nº \_\_\_\_/2020 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020).

**5.2.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao Processo nº \_\_\_\_ - Pregão Presencial nº \_\_\_\_ e Contrato nº \_\_\_\_.

**5.4.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias e exercício seguinte:-

**Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária.: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora.: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva 103/2020 – Internet ..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 144/2020 – Internet..... R\$. 684,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 104/2020 – Internet..... R\$. 4.787,00

Saldo Reserva 145/2020 – Internet..... R\$. 512,34

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 146 - Tesouro

Saldo Reserva 119/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 159/2020 – Internet..... R\$. 2.567,90

**Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 157 - Tesouro

Saldo Reserva 120/2020 – Internet..... R\$. 3.356,00

Saldo Reserva 160/2020 – Internet..... R\$. 3.456,40

**Unidade Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL**

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 176 - Tesouro  
Saldo Reserva 105/2020 – Internet..... R\$. 3.116,00  
Saldo Reserva 146/2020 – Internet..... R\$. 3.920,20

**Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES**

**MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE**

Função Programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro  
Saldo Reserva 106/2020 – Internet..... R\$. 839,00  
Saldo Reserva 147/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.01 - CULTURA GERAL**

**MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL**

Função Programática: 13.392.0011.2.039

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 279 - Tesouro  
Saldo Reserva 148/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA**

**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA**

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro  
Saldo Reserva 107/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00  
Saldo Reserva 149/2020 – Internet..... R\$. 145,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA**

**Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU**

**MANUTENÇÃO DO MUSEU**

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 292 - Tesouro  
Saldo Reserva 108/2020 – Internet..... R\$. 839,00  
Saldo Reserva 150/2020 – Internet..... R\$. 864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 368 - Tesouro  
Saldo Reserva 110/2020 – Internet.....R\$. 2.877,00  
Saldo Reserva 161/2020 – Internet..... R\$. 5.938,50

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Tesouro  
Saldo Reserva 111/2020 – Internet..... R\$. 1.199,00  
Saldo Reserva 162/2020 – Internet..... R\$. 504,10

**Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

PROGRAMÁTICA: 08.243.0018.2.052

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 451 – Tesouro  
Saldo Reserva 112/2020 – Internet..... R\$. 839,00  
Saldo Reserva 151/2020 – Internet..... R\$. 864,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**Unidade Executora.....: 02.07.03 – CRIANÇA E ADOLESCENTE**

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0018.2.053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 464 - Tesouro

Saldo Reserva 113/2020 – Internet..... R\$. 839,00

Saldo Reserva 165/2020 – Internet..... R\$. 2.567,20

**Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA**

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0018.2.055

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 479 - Tesouro

Saldo Reserva 114/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 152/2020 – Internet..... R\$. 1.848,20

**Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - TURISMO E LAZER**

**Unidade Executora.....: 02.08.01 – TURISMO**

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 489 - Tesouro

Saldo Reserva 153/2020 – Internet.....R\$. 1.703,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora.....: 02.10.01 - CEMITÉRIO**

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Função Programática: 15.452.0024.2.061

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 526 - Tesouro

Saldo Reserva 154/2020 – Internet..... R\$. 1.703,10

**Unidade Executora.....: 02.10.02 –VIAS E LOGRADOUROS**

MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 538 - Tesouro

Saldo Reserva 121/2020 – Internet..... R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 163/2020 – Internet..... R\$. 145,10

**Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA**

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro

Saldo Reserva 115/2020 – Internet..... R\$. ....839,00

Saldo Reserva 155/2020 – Internet..... R\$. ....864,10

**Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE**

**Unidade Executora.....: 02.11.00 – TURISMO**

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro

Saldo Reserva 116/2020 – Internet.....R\$. 1.558,00

Saldo Reserva 156/2020 – Internet.....R\$. 145,10

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 e todos os seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**6.2.** Será incorporada a este contrato, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, e no Edital de Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- a)** Inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência, devendo realizar anotações e registros das ocorrências.
- b)** Proceder a conferência dos serviços prestados com o espelho apresentado pela CONTRATADA, apontando as correções necessárias ou penalidades se houver.
- c)** Apresentar o aceite dos valores para faturamento caso não haja correções ou penalidades a aplicar ou as mesmas já tenham sido corretamente aplicadas.
- d)** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- e)** Proceder a advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência, Contrato e Edital.
- f)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- g)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste Termo de Referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE e entidades regulamentadoras.
- g)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A contratada fornecerá manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

- a)** Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- b)** O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- c)** Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- d)** Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- e)** Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CPD, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.
- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g)** Comunicar à Administração, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- h) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;
- i) Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- m) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2. Em caso de aditamento para acréscimos de novos pontos, serão cobrados apenas a mensalidade, sem custos de instalação.

9.3. Na eventual realização de transferência dos pontos de internet não haverá qualquer ônus para a municipalidade.

9.4 O contratado compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.5 A ausência de comprovação poderá ensejar, por parte da Contratante, na forma da legislação em vigor, a rescisão contratual, com aquela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetivação da prestação dos serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

**10.2** - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**10.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.5** - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**11.1.** O contratado não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

12.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica a empresa obrigada à prestar serviços de qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis neste caso. O serviço de internet deverá respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Edital. Caso a prestação não seja satisfatória, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Código de defesa do consumidor.

13.2. A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados ao município, devendo refazê-lo, se necessário. Esta garantia é destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos serviços.

13.2.1. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la e, se necessária, a realização de novos serviços, dentro dos prazos estipulados, sob as mesmas condições exigidas no Anexo 01;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando da pela variação do IPC-A/IBGE.

15.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

16.1.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.3 - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**17.2.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR(A) DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR(A) DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

## PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura	

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 09 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:** Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.223.707/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Nome</b>	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
<b>Cargo</b>	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	

\_\_\_\_\_  
HAMILTON CÉSAR BORTOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**